



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.107 DE 05 DE NOVENBRO DE 1.976

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parapuã, para o Exercício de 1.977".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício financeiro de 1.977, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 4.810.000,00 (quatro milhões, oitocentos e dois mil-cruzeiros).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos |

1- RECEITAS CORRENTES:

1.1. Receita Tributária.....	Cr\$	423.100,00
1.2. Receita Patrimonial.....	Cr\$	13.200,00
1.3. Receita Industrial.....	Cr\$	134.000,00
1.4. Transferências Correntes.....	Cr\$	3.330.200,00
1.5. Receitas Diversas.....	Cr\$	30.300,00
Soma.....	Cr\$	3.930.800,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de Créditos.....	Cr\$	4.000,00
2.2. Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	5.000,00
2.3. Transferências de Capital.....	Cr\$	870.200,00
Soma.....	Cr\$	879.200,00
Total da Receita.....	Cr\$	4.810.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada na forma específica no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

1- POR PROGRAMA DE GOVERNO

01. Processo Legislativo.....	Cr\$	160.000,00
07. Administração.....	Cr\$	916.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

Cont.....LEI Nº 1.107 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.976

08. Administração Financeira.....	Cr\$	326.000,00
16. Abastecimento.....	Cr\$	35.000,00
28. Defesa Terrestre.....	Cr\$	20.000,00
42. Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$	465.371,00
43. Ensino de Segundo Grau.....	Cr\$	12.000,00
45. Ensino Supletivo.....	Cr\$	3.000,00
46. Educação Física e Desportos.....	Cr\$	13.000,00
48. Cultura.....	Cr\$	25.000,00
58. Urbanismo.....	Cr\$	113.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$	237.000,00
75. Saúde.....	Cr\$	169.000,00
76. Saneamento.....	Cr\$	134.629,00
81. Assistência.....	Cr\$	202.000,00
82. Previdência.....	Cr\$	140.000,00
84. Programa de Formação do Patrimônio- do Servidor Público.....	Cr\$	27.000,00
88. Transportes.....	Cr\$	<u>1.812.000,00</u>
Total da Despesa.....	Cr\$	4.810.000,00

Artigo 42- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos constantes - dos itens I, II, III e VI, do parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, até o limite de 50% do total da despesa fixada nesta lei.

Artigo 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao comportamento - efetivo da receita.

Parágrafo Único- Durante a execução do orçamento, fica o Executivo - Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como Receitas de Capital.

Artigo 6º- O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do - Executivo.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.977.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de novembro de -
1.976.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

Cont....LEI Nº 1.107 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.976

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de - costume.-

IRMA DUARTE

Secret. Substituto.